



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS GERAIS



Lei nº 741/2012 de 01 de outubro de 2012

“Fixa o subsídio do prefeito e do vice-prefeito do Município de Serra do Salitre, para a próxima Legislatura de 2013/2016 e da outras providências”.

A Câmara Municipal de Serra do Salitre, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa em parcela única mensal, para próxima legislatura 2013/2016 os subsídios:

I – do Prefeito Municipal R\$15.000,00

II – do Vice-Prefeito R\$5.000,00


Art. 2º - Ao Prefeito e ao Vice-Prefeito poderão ser pagos adicional natalino no mês de dezembro, correspondente a um subsídio mensal.

Art. 3º - Fica assegurada a uma revisão anual do subsídio sítidos nos itens I e II, através do índice oficial da inflação, conforme legislação específica.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Serra do Salitre - MG, 01 de outubro de 2012.


CRESMAR RIBEIRO DORNELES
PREFEITO MUNICIPAL